Lei nº 663 de 6 de agôsto de 1.968

"Reverte ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luziânia, o terreno doado ao Luziânia Esporte Clube desta cidade e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei revertido ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luziânia, o terreno doado ao Luziânia Esporte Clube, desta cidade, por fôrça da lei nº 463 de 1º/4/963, destinado à edificação de uma praça de esportes, com quaisquer benfeitorias ali existentes, realizadas ou não, pelo referido Luziânia Esporte Clube, sem que assista a êste, qualquer indenização por parte do Erário Público Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo que se imite na posse e administração do Estádio Municipal, regulamentará a utilização daquela praça de esportes para os Clubes já existentes ou para outros Clubes que, por ventura, forem criados, futuramente, nesta cidade.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a lei nº 463 de primeiro (1º) de abril de hum mil novecentos e sessenta e três (1.963).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a

tomar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias, inclusive contratar advogados para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ruziânia, aos seis de agosto de 1.968. (as) Aldemar Sampaio
António do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz.

— X — X —